



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no Gerador de Energia Elétrica pertencente à Casa.

JUSTIFICATIVA: A contratação tem por objetivo atender a necessidade de transporte desta Câmara Municipal e o pronto restabelecimento da energia elétrica através do Gerador em possíveis quedas, evitando desta maneira atrasos, paralisação do serviço público e gastos desnecessários diante de falhas por falta de combustível. Em atendimento a Resolução ANP Nº 948 de 05/10/2023, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação é necessário contratação de empresa autorizada que atenda aos requisitos junto à ANP.

QUANTITATIVO ESTIMADO:

Os quantitativos dos combustíveis foram estimados pelo Chefe da Seção de Transporte desta Edilidade e baseados em estudos e média histórica de consumo. Em respeito ao princípio da promoção do desenvolvimento sustentável, foi priorizado na requisição de compras o abastecimento dos veículos com combustível ETANOL por ser um combustível de fonte renovável que entendemos ser a solução adequada para a defesa do meio ambiente.

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	ETANOL	LITROS	20.000
ITEM 02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	800

CRITERIOS DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por item e o regime de execução será empreitada por preço unitário por se tratar de serviço por demanda.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- ✓ Fornecer o combustível em conformidade com estimado neste Termo de Referência;
- ✓ Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- ✓ A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos referidos itens, após a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após esgotado o prazo fixado no Edital para comprovação de seu regular local de abastecimento em distância de até 20 km da Câmara Municipal de Louveira.
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá fornecer os itens de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo e "abastecimento" de cada veículo pertencente à frota da Câmara Municipal e do Gerador de Energia Elétrica.
- ✓ O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, até atingir as respectivas quantias finais (totais).
- ✓ O fornecimento deverá atender além dos veículos ativos e do Equipamento Gerador de Energia Elétrica, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Louveira.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- ✓ Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.
- ✓ Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ A empresa contratada deverá possuir, nos termos da lei, autorização para atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a contratada, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, estando a mesma devidamente atestada pelos setores competentes com a observação do montante entregue.

Louveira, 25 de julho de 2024.

MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de infraestrutura e serviços

CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA
Chefe da Seção de Transporte